



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

EDITAL Nº 001/2020

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM SILVIANÓPOLIS

O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.942/0001-35 cujo Poder Executivo está sediado na **Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, Centro, Silvianópolis**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da gestão da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pela Secretária Maria José Franco Fernandes, Brasileira, portadora do RG MG-10.510.985 E CPF 238.801.126-49, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 001/2020 com o objetivo de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM SILVIANÓPOLIS – MG, que se que se realizará no período de 29/10/2020 a 16/11/2020.

1. JUSTIFICATIVAS

Considerando A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada **Lei Aldir Blanc**, foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

Considerando o Decreto Estadual NE No.113, de 12 de março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 075/2020 de 19 de outubro de 2020 que decreta **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no município de Silvianópolis.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores, e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Silvianópolis, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos eventos, projetos, festivais e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa agenda cultural online, norteado por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

desenvolvimento da economia criativa e trará a cidade autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão redescobrimo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Além de contribuir significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM SILVIANÓPOLIS** é uma iniciativa do Município de Silvianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município e fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação em nosso município.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM SILVIANÓPOLIS**:

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Oferecer uma programação cultural online diversificada para a população;
- Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8 da Lei 14.017/2020.
- Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Silvianópolis.

3.2 Todos os projetos aprovados serão produzidos, transmitidos e vinculados em um canal exclusivo na plataforma YOUTUBE, **Redes Sociais e na página oficial da Prefeitura** sob a responsabilidade da equipe de produção gerida pela Seção de Cultura do Município, inclusive a agenda, divulgação e compartilhamento nas redes sociais.

4 - DAS CATEGORIAS

4.1 A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM SILVIANÓPOLIS - MG**, dividir-se-á em 2 (duas) categorias, e cada categoria em subcategorias, conforme discriminado abaixo:

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

CATEGORIA [A] - ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

A.1 - subcategoria - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO

Nessa categoria poderão se inscrever para título de premiação, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme determina o inciso II da Lei 14.017/2020 e seu Art. 7, 8, 9 e 10 desta mesma Lei. A premiação será em parcela única, conforme segue:

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
01 PROJETO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	PJ ou PF

A.1.b - Fica a cargo dos beneficiados negociarem junto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contrapartida conforme indicado no art. 9º da Lei 14.017/2020: *"(...) as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local."*

A.1.c – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar junto dos beneficiários a distribuição da contrapartida, tendo a possibilidade de o PROJETO contemplado entrar no CALENDÁRIO CULTURAL.

CATEGORIA [B] - PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

Apresentações Artísticas

Para se caracterizar como **Apresentação Artística**, é necessário que seja um espetáculo de música, teatro ou dança, desde que atenda aos requisitos estabelecidos

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

no item 5.1. As apresentações serão transmitidas no formato de "live" ou gravação com divulgação por parte da prefeitura.

B.1 – Subcategoria – MÚSICA

Para os artistas do setor MUSICAL, o edital contará com 03 (três) formatos, dentro das apresentações propostas pelo mesmo. Entendem-se por PROJETO MUSICAL todas as propostas de apresentação de caráter musical que estejam de acordo com o objeto deste Edital e que compreendem as seguintes subcategorias: **SOLO; DUPLA; BANDA;**

B.1.A – APRESENTAÇÃO SOLO (LIVE)

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
03 PROJETOS	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	PF E PJ

Para os efeitos deste edital, entende-se que Apresentação Solo é a apresentação de apenas um artista envolvido, seja voz e violão ou multi-instrumentalista, contanto que quem esteja ativamente na apresentação seja uma única pessoa. Compreende-se também, que não há segmentação de gênero musical, contanto que a classificação da apresentação seja LIVRE e que esteja de acordo em níveis de Relevância Cultural para o Comitê Avaliador.

B.1.B – APRESENTAÇÃO DUPLA (LIVE)

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

6 PROJETOS	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	PF E PJ
-------------------	---------------------	---------------------	----------------

Para os efeitos deste edital, entende-se que Apresentação Dupla é a interpretação do projeto por dois artistas, sejam eles dois cantores, instrumentistas, etc. Compreende-se também, que não há segmentação de gênero musical, contanto que a classificação da apresentação seja Livre e que esteja de acordo em níveis de Relevância Cultural para o Comitê Avaliador.

B.1.C – APRESENTAÇÃO BANDA (LIVE)

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
03 PROJETOS	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00	PF E PJ

Para os efeitos deste edital, entende-se que Apresentação Banda é a interpretação de projeto musical envolvendo mais de dois artistas na formação. Compreende-se também, que não há segmentação de gênero musical, contanto que a classificação da apresentação seja Livre e que esteja de acordo em níveis de Relevância Cultural para o Comitê Avaliador.

B.2 – CATEGORIA CULTURA POPULAR - MANIFESTAÇÕES

Abrangendo todas as formas de expressão cultural que se realizam através de, respectivamente, produção de quaisquer manifestações, crenças, objetos e/ou corpos com utilidade na vida cotidiana e/ou ritual presentes na Cultura de Silvianópolis.

B.2.A – Artesanato

Para se caracterizar como artesanato, é necessário que seja um projeto que envolva a transmissão de saberes populares e/ou feiras e/ou oficinas de trabalhos manuais, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.1. A contrapartida poderá ser realizada através de oficinas no formato de vídeo.

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.675.942/0001-35**

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
10 PROJETOS	R\$ 800,00	R\$ R\$8.000,00	PF

B.2.B – Culinária

Para se caracterizar como Culinária, é necessário que seja um projeto que abrange a gastronomia local tradicional, com histórico de atuação na cidade de Silvianópolis, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.1. A contrapartida poderá ser realizada através de oficina ou aulas ligada ao projeto com formato a ser negociado junto à Secretaria.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
05 PROJETOS	R\$ 800,00	R\$4.000,00	PF E PJ

B.2.C - Festivais e outras manifestações populares com programação própria

Para se caracterizar como Festival é necessário que o projeto possua um histórico de atuação no município, com atividades relacionadas e organizadas em um cronograma de apresentações. O evento deverá dar prioridade aos artistas locais em sua programação, salvo casos de troca de experiência e intercâmbio cultural, onde promova benefícios diretos para os artistas locais, reservando-se à no máximo 40% da programação de artistas convidados. Os projetos devem ser apresentados para avaliação desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.1.

**Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.675.942/0001-35**

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
06 PROJETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	PJ OU PF

B.3 - AUDIOVISUAL

Para se caracterizar como audiovisual é necessário que o projeto envolva a produção de vídeos culturais e/ou educativos, séries ou curta-metragem. As produções deverão obrigatoriamente relacionar o município de Silvianópolis em seu processo de criação, pré-produção, produção e exibição, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.1.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
02 PROJETOS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	PF OU PJ

C - PESQUISA/CATÁLOGO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SILVIANÓPOLIS

Poderão se inscrever nesta modalidade pesquisadores, profissionais, artistas e/ou fazedores da cultura e proponham a produção de conteúdo histórico, artístico e cultural sobre o PATRIMÔNIO CULTURAL do município de Silvianópolis. Com vista ao reconhecimento de ações e projetos voltadas ao patrimônio cultural do município, dentro da perspectiva da preservação e difusão de acervos para a história e para a memória, que impulsionam a identificação, pesquisa e promoção do patrimônio

**Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.675.942/0001-35**

material e imaterial, além da preservação da memória social de grupos, de povos tradicionais e de comunidades que se diferenciam por características sociais, históricas e culturais.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
01 PROJETO	R\$ 3.260,91	R\$ 3.260,91	PF OU PJ

D - PRODUÇÃO/ASSESSORIA

Poderão se inscrever nesta modalidade profissionais de notório conhecimento na área cultural, podendo ser produtores culturais, artistas independentes ou pessoas com formação acadêmica na área ou segmento cultural e gestores culturais, que tenham conhecimento legislativo de Cultura Pública e da execução da presente Lei 14.017/20 (Aldir Blanc), que deverão ter disponibilidade imediata para execução dos serviços de emissão de parecer técnico junto à Seção de Cultura.

ATÉ QUANTOS PARECERISTAS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	PF e PJ

O profissional será selecionado por nível de qualificação, a partir de análise de currículo, portfólio e comprovação de atuação nas áreas da Cultura nos últimos 24 meses.

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

C.1.A - O profissional de assessoria não precisará comprovar residência em Silvianópolis, contanto que tenha disponibilidade para visitas técnicas auxiliares durante o processo do Edital.

4.2 – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura negociar, junto dos artistas e equipe técnica, a distribuição das apresentações em um **CALENDÁRIO CULTURAL** estabelecida pela própria gestão.

5. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM SILVIANÓPOLIS - MG** pessoas físicas ou jurídicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de coletivos que:

5.1.1 Comprovarem residência fixa no município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais há mais de 2 anos;

5.1.2 Serem maiores de 18 anos, ou menores de idade a partir de representação legal;

5.1.3 Comprovar experiência na área de atuação em 12 meses através de portfólio, reportagens, declarações ou material publicitário;

5.2 Cada proponente poderá apresentar até 02 projetos, não impedindo sua contratação em outros projetos como profissional da cultura.

5.3 A proposta poderá ser inscrita de forma virtual, através do link:

<https://forms.gle/rrFsmDX5HRDidBom7>

5.4 - No link acima o proponente deverá preencher o seguinte documento:

1. Formulário (Anexo I) devidamente preenchido com os dados do projeto.

5.5 - Junto com o formulário, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

2. Cópia legível do RG e CPF do proponente;

2.1 Caso o proponente seja menor de idade deverá ser entregue cópia legível do RG e CPF do representante legal;

3. Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel no nome do proponente;

4. Material para comprovação da experiência de 12 meses na área que se propõe atuar (reportagens, prints, declarações, material publicitário, etc);

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

5. Termo de compromisso para com a contrapartida do projeto (Anexo II);
6. Cópia do cartão de conta bancária em nome do Proponente (ou Representante Legal);
7. Em caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, o representante do mesmo e o grupo devem assinar um modelo de carta de anuência comprovando atuação (Anexo III).

5.6 - A proposta também poderá ser entregue fisicamente em **ENVELOPE LACRADO**, com a devida identificação, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, no horário das 13h às 16h. Juntamente do Formulário (Anexo I) impresso ou redigido a mão e das cópias impressas de documentos apontadas no item anterior (5.5).

5.7 - Não será permitida a entrega de documentos após envio do formulário.

5.8- O prazo para apresentação das propostas será até dia 08 de novembro de 2020, às 17h ou até que se esgotem as vagas oferecidas neste edital. Não serão consideradas as propostas fora desse prazo.

6 - DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Avaliadora credenciada seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural, a força autoral e inédita do projeto	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Total de Pontos	100 pontos
-----------------	------------

6.2 - Da Comissão de Avaliação

6.2.1 O Comitê de Avaliação será composto por 5 (cinco) membros do Comitê Gestor, fazendo-se então do Comitê Gestor da Lei também Comitê Avaliador responsável para validação e avaliação das inscrições a serem submetidas no Inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14017/2020.

6.3.1 - A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

I - Etapa Competitiva: Projeto que será avaliado e julgado pelo Comitê de Avaliação em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1.

II - Etapa Documental: Documentos do proponente selecionado, conforme item 5.5, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 5.

6.3.2 Em caso de empate a Comitê de Avaliação deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

- a) Consistência, Histórico e Coerência
- b) Incentivo Cultural e Descentralização

6.3.3 Se mesmo assim o empate persistir fica autorizada o Comitê decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

6.4 - Dos resultados

6.4.1 Somente depois de encerrada a Etapa Competitiva e ordenadas as propostas, a Comitê de Avaliação procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos itens 5.5.

6.4.2 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá publicar o resultado da fase competitiva em ordem de classificação em até 3 (três) dias úteis após a data de Avaliação dos Projetos.

6.4.3 - A análise dos Documentos será em 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos, quando não houver recursos. O resultado dessa fase será publicado em até 1 (um) dia útil.

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

6.5 - O Comitê de Avaliação deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinada pelo gestor responsável pela Secretaria de Cultura do Município.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação que consta nos itens elencados por segmentos do presente edital.

7.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá enviar à Divisão de Contabilidade do Departamento Municipal de Finanças a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado enviado pela Comissão de Avaliação, homologação e cópia deste Edital após aprovação dos projetos.

7.3 O Departamento Municipal de Finanças terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pelo Comitê de Avaliação.

7.4 Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação da Comissão de Avaliação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Condicionado ao recebimento do Recurso Federal

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Avaliação.

9.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail lab.silvianopolis@gmail.com.

9.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.5. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

Maria José Franco Fernandes
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Lazer, Esporte e Turismo

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS - EDITAL 001/2020 LEI 14.017/2020

DADOS DO PROPONENTE	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF ou CNPJ:
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:

DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
RESUMO DO PROJETO	
FORMATO DO PROJETO:	LOCAL DA REALIZAÇÃO: Silvianópolis - MG
CATEGORIA NO EDITAL:	PÚBLICO ALVO:

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

OBJETIVOS DO PROJETO

JUSTIFICATIVA

EM CASO DE ESPAÇOS CULTURAIS, QUAL SERIA O MELHOR FORMATO DE CONTRAPARTIDA? HÁ POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM FORMATO DE LIVE?

DATA: ____/____/____
ASSINATURA DO PROPONENTE:

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

() APROVADO () REPROVADO

PONTUAÇÃO :

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Silvianópolis/MG, assumo inteira responsabilidade quanto a execução do projeto cultural selecionado, a ser beneficiado através do Auxílio Cultural, conforme a Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas. Declaro ainda, sob a minha responsabilidade me enquadrar nos requisitos definidos pela Lei tais quais os inscritos no Art. 6º da Lei Emergencial Cultural.

1) Assumo com compromisso de executar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência previa mínima de 05 (cinco) dias o projeto selecionado _____ sob pena de imediata devolução imediata dos valores recebidos antecipadamente, a título de auxílio cultural, bem como a inscrição da dívida ativa e cobrança judicial pertinente.

Dessa forma, tenho conhecimento de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Silvianópolis/MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do contemplado

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, nome do representante do grupo, RG: números do RG, CPF: números do CPF, na condição de representante do grupo nome do grupo, declaro, para os devidos fins, ter pleno conhecimento do projeto nome do projeto, proposto por nome do proponente à Prefeitura de Silvianópolis – MG, dentro do cronograma emergencial da Lei Aldir Blanc, bem como confirmo a participação do grupo nome do grupo com a realização de atividade a ser realizada no referido projeto no(s) dia(s) a definir pela prefeitura no calendário cultural emergencial, recebendo o valor de R\$ valor (valor por extenso).

Silvianópolis - MG, dia de mês de ano.

Declaração de Representatividade

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo nome do grupo, declaramos nome do representante do grupo como nosso(a) representante no que se refere ao projeto nome do projeto, proposto à Prefeitura de Silvianópolis – MG, dentro do cronograma emergencial da Lei Aldir Blanc, por nome do proponente, com poderes, inclusive, para receber o pagamento pela realização de atividade a ser realizada, a se realizar no(s) dia(s) a definir pela prefeitura no calendário cultural emergencial, no valor de R\$ valor (valor por extenso).

Silvianópolis - MG, dia de mês de ano.

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200